



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI

CNPJ nº 01.612.564/0001-48

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro – CEP 64.767-000 – Campo Alegre do Fidalgo/PI

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão Contratante:	Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI
Secretarias Demandantes:	Todas as Secretarias Municipais (demanda conjunta, processada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração)
Modalidade:	Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – Art. 28, I, c/c art. 82 e ss. da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Forma de Adjudicação:	Por item
Tipo de Contratação:	Aquisição de bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
Prazo de Vigência da Ata:	12 (doze) meses, prorrogável por igual período, limitado a 2 (dois) anos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023)
Valor Global Estimado:	R\$ 1.544.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil reais)
Fundamento Legal:	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP); IN SEGES/ME nº 65/2021

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro do tipo van/furgão para transporte coletivo de 15 + 1 (quinze mais um) passageiros — destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos moldes do art. 28, I, c/c o art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.



2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao detentor do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade de renovação, ampliação e adequação da frota municipal, indispensável à prestação regular e eficiente dos serviços públicos por todas as Secretarias Municipais, notadamente para o transporte coletivo de pessoas — usuários dos serviços públicos, estudantes, pacientes em deslocamento eletivo e servidores — nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração e demais setores que dependem de logística de transporte de pessoas.

3.2. Os veículos tipo van, com capacidade para 15 + 1 passageiros, destinam-se ao transporte coletivo de pessoas em deslocamentos intermunicipais e na zona rural, viabilizando o transporte de usuários dos serviços públicos municipais — inclusive o deslocamento de munícipes a unidades de referência regional —, em especial considerando a localização do Município e as distâncias aos centros de média e alta complexidade, o que torna essencial a disponibilidade de veículos com capacidade e conforto adequados ao transporte de passageiros.

3.3. A ausência ou a insuficiência dos veículos compromete diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais, com impacto na saúde, na mobilidade e no bem-estar da população atendida, razão pela qual a contratação atende ao interesse público primário e à supremacia do interesse coletivo.

3.4. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios e diretrizes de planejamento previstos no art. 5º e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços (art. 82 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023) porque o Município possui previsão de aquisição escalonada dos veículos no horizonte de até 2 (dois) anos, condicionada ao efetivo ingresso de recursos oriundos de convênios e de emendas parlamentares com previsão de repasse pelo Governo Federal já para o próximo semestre. O SRP permite manter preços registrados e contratar conforme a disponibilidade orçamentário-financeira e a liberação dos repasses, sem a necessidade de prévia reserva integral dos recursos no momento da licitação (art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021), conferindo celeridade e segurança jurídica à execução das aquisições.

3.6. Os preços referenciais foram apurados mediante pesquisa de mercado realizada em junho de 2026, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se a consulta a atas de registro de preços vigentes e a contratações similares de outros entes públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), complementada por cotações de mercado especializado, conforme detalhado na cláusula 5.



4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. O presente certame adotará o critério de julgamento de MENOR PREÇO, com forma de adjudicação POR ITEM, nos termos do art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto é composto de item único e homogêneo (veículos tipo van para 15 + 1 passageiros), motivo pelo qual a adjudicação recai sobre o respectivo item, assegurada a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência (art. 40 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da ampla disputa e da participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. O certame encontra-se organizado nos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Veículo tipo VAN para transporte de 15 + 1 passageiros, zero km, com potência mínima de 140 cv (similar), com todos os equipamentos de segurança previstos pelo CONTRATN, já com o seguro de 1 ano, já devidamente pago e incluso no valor ofertado, veículo a ser entregue já com o emplacamento.	Unid.	04

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram estimados com base na demanda mapeada junto às Secretarias Municipais e na projeção de necessidades para o horizonte de até 2 (dois) anos. Os preços unitários de referência foram obtidos por meio de pesquisa realizada em junho de 2026, mediante consulta a atas de registro de preços vigentes e a contratações similares de outros entes públicos divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, complementada por cotações de mercado especializado, adotando-se como valor de referência o resultado do tratamento estatístico das fontes coletadas.

5.2. Quadro estimativo de quantidades e preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo VAN para transporte de 15 + 1 passageiros, zero km, com potência mínima de 140 cv (similar), com todos os equipamentos de segurança previstos pelo CONTRATN, já com o seguro de 1 ano, já devidamente pago e incluso no valor ofertado, veículo a ser entregue já com o emplacamento.	Unid.	4	386.000,00	R\$ 1.544.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					1.544.000,00



5.3. Fontes da pesquisa de preços (referência e procedência):

ITEM	PARÂMETRO	VALOR (R\$)	FONTE / REFERÊNCIA
01	Veículo tipo VAN para transporte de 15 + 1 passageiros, zero km, com potência mínima de 140 cv (similar), com todos os equipamentos de segurança previstos pelo CONTRATN, já com o seguro de 1 ano, já devidamente pago e incluso no valor ofertado, veículo a ser entregue já com o emplacamento.	386.000,00	Ata de Registro de Preços de van de passageiros com acessibilidade (consórcio público CINCATARINA), publicada no PNCP — vigência até 06/03/2026; corroborada por ARP correlatas de vans (R\$ 402.676,25 e R\$ 406.598,71). Consulta: pncp.gov.br.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O valor de referência de cada item resulta da aplicação de tratamento estatístico (média saneada/mediana) sobre os preços coletados nas fontes indicadas na cláusula 5.3, descartando-se valores manifestamente excessivos ou inexequíveis (variação superior a 30% em relação à mediana), conforme art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.2. Os valores adotados refletem veículos zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou posterior, já considerados os custos de transporte/entrega e dos tributos incidentes.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Todos os veículos deverão ser zero quilômetro, novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, modelo do ano da contratação ou posterior, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, do CONAMA (emissões/PROCONVE) e às exigências do INMETRO, acompanhados de manual em português, garantia de fábrica e nota fiscal. Veda-se a indicação de marca, salvo justificativa técnica nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021; as referências de marca eventualmente citadas neste documento prestam-se exclusivamente à definição de padrão mínimo de qualidade e desempenho.

7.2. ITEM 01 – Veículo tipo VAN para transporte de 15 + 1 passageiros

- Veículo zero km, tipo van/furgão de passageiros, capacidade para 15 (quinze) passageiros mais o motorista (15 + 1);
- Motor a diesel, potência mínima de 130 cv; câmbio manual ou automatizado;
- Direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; air bags frontais para motorista e passageiro;
- Ar-condicionado para a cabine e para o salão de passageiros; cintos de segurança individuais em todos os assentos;
- Vidros laterais; portas com travamento; iluminação interna no salão de passageiros;



- Capacidade de carga e dimensões compatíveis com o transporte coletivo de pessoas; pneus e estepe originais de fábrica;
- Demais itens de série exigidos pela legislação de trânsito vigente.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega será parcelada e realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (O.F.) / Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentário-financeira do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, salvo prazo distinto fixado no edital.

8.3. Local de entrega: sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI, ou em endereço indicado na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, frete, seguro, tributos e emplacamento, quando exigido no edital.

8.4. Os veículos entregues em desconformidade com as especificações serão recusados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.5. O recebimento dar-se-á provisória e definitivamente, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do bem com as especificações e a proposta.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações, com o auxílio do controle interno e da assessoria jurídica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto, dada a sua natureza (fornecimento de veículos zero quilômetro), mantida a responsabilidade integral da Contratada quanto à entrega, à garantia de fábrica e à assistência técnica, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno mínimo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, aplicada a fórmula: $M = V \times (I/I_0)$, onde M é o valor reajustado, V o valor a reajustar, I o índice do mês de aniversário e I_0 o índice do mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I – advertência; II – multa moratória de



0,5% por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de até 1% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total; III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.2.1. Entregar os veículos no prazo, quantidade e especificações estabelecidos, zero km e com garantia de fábrica;
- 13.2.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- 13.2.4. Substituir, às suas expensas, os veículos recusados por desconformidade, no prazo fixado;
- 13.2.5. Comunicar previamente qualquer fato impeditivo da entrega;
- 13.2.6. Fornecer documentação para emplacamento, manuais, termo de garantia e relação de assistências técnicas autorizadas;
- 13.2.7. Prestar a garantia de fábrica e a assistência técnica durante o período assegurado;
- 13.2.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual, dada a natureza da aquisição (bem com entrega e recebimento definitivo). Os veículos deverão contar com garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia padrão do fabricante, se superior, observados os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS/Receita Federal, CNDT, Fazenda Estadual e Municipal). É vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR E QUANTITATIVOS

16.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, admitidos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. Trata-se de aquisição de bens (compra) mediante Sistema de Registro de Preços. Os contratos/instrumentos equivalentes (notas de empenho) decorrentes da Ata terão natureza de



fornecimento pontual, com vigência adstrita à entrega e ao recebimento definitivo dos veículos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

18.1. A presente contratação deverá estar contemplada no Plano de Contratações Anual do Município (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021), no item [Nº DO ITEM NO PCA]. Não havendo previsão, deverá ser promovida a inclusão extraordinária, devidamente justificada, conforme regulamento municipal aplicável.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é dispensada no momento da licitação, sendo exigida apenas para a formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021). As despesas correrão à conta das dotações próprias de cada Secretaria demandante, conforme quadro a ser preenchido por ocasião de cada contratação:

ÓRGÃO / UNIDADE	AÇÃO / PROJETO-ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
RE	[A indicar]	Recursos de convênios/emendas federais e recursos próprios	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

20.1. Não se aplica.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Espera-se, com a contratação: a renovação e adequação da frota municipal; a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados por todas as Secretarias; a ampliação da capacidade de transporte coletivo de pessoas; a economicidade pela seleção da proposta mais vantajosa; e a celeridade nas aquisições, mediante o aproveitamento dos repasses federais previstos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na IN SEGES/ME nº 65/2021 e na legislação correlata, observados os princípios gerais do direito administrativo.

Campo Alegre do Fidalgo/PI, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI